



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **UNIVERSITÁRIA FESTAS MIX LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.310.761/0001-12, com sede na Avenida Olegário Maciel nº41, Centro, CEP 35.300-365, Caratinga/MG, e aqui representada por sua sócia WIDINA LUDIMILA SOARES, portadora do RG nº. MG – 11.112.250 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 042.992.856-46, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 115/2020, Processo Licitatório nº.212/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **I – OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de material de consumo, copa e cozinha e higiene, destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamento da Prefeitura Municipal de Caratinga.

**1.2** – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

**2.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

UNIVERSITÁRIA FESTAS MIX LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
32	Copo Americano 200 ml	VIDROK	UND	100,00	0,9000	R\$ 90,00
59	Guardanapos de papel folha dupla 34 cm x 34 cm, pacote com 50 unidades	BELOPEL	UND	500,00	1,3600	R\$ 680,00
64	Lixeira de pedal, plástica, capacidade 10 litros	VIME	UND	400,00	14,5100	R\$ 5.804,00
73	Porta papel toalha. Toalheiro para papel interfolha 2 ou 3 dobras injetado com a frente em plástico Abs branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico Abs cinza. O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico Abs, como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave plastica e kit para fixação na parede com buchas e parafusos. Toalheiro injetado com a	NOBRE	UND	300,00	20,9000	R\$ 6.270,00

	frente em plástico Abs branco.					
91	Refil Purificador Absorve o cloro, retira sabores desagradáveis e reduz substâncias químicas e orgânicas; Retém barro, areia, ferrugem e outras partículas acima de 5 micras; Controla a proliferação de bactérias (Bacteriostático) ; compatível com bebedouro de coluna modelo libell	LIBELL	UND	50,00	33,8800	R\$ 1.694,00
92	Refil Purificador Absorve o cloro, retira sabores desagradáveis e reduz substâncias químicas e orgânicas; Retém barro, areia, ferrugem e outras partículas acima de 5 micras; Controla a proliferação de bactérias (Bacteriostático) ; compatível com purificador de água modelo acqua flex	ACQUA FLEX	UND	50,00	33,8800	R\$ 1.694,00
99	Sacola plástica branca tipo camiseta de de alça 30 x 40 cm, pacote com 1.000 unidades.	PLASTIV ERDE	PCT	250,00	24,2000	R\$ 6.050,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 22.282,00</b>

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

## **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** - Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 - Ficha  
4413

02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 - Ficha  
4762



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 4763	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 4853
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 4764	02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 4701
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4355	02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 4393
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 4765	02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 4696
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 4766	02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 4776
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 4767	02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 4723
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 4768	02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 4777
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4718	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5025
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 4571	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4483
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 4579	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 4651
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 4364	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 4382
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 4769	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 4687
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 4770	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 4586
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4459	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4686
02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 4771	02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 4778
02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 4772	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4415
02.05.01. 0412200062.130000. 3.3.90.30 – Ficha 5049	02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 4779
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4414	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 4780
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 4773	02.08.03. 1236100052.135000. 3.3.90.30 – Ficha 5089
02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 4774	02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 5088
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4323	02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 5087
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 4775	02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 5086
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 4476	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 4633
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5031	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 4634
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 4695	02.08.06. 1230600052.139000. 3.3.90.30 – Ficha 4319
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 4560	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 4384





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.08.06. 1236100052.211000. 3.3.90.30 – Ficha 5090	02.02.03. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 513
02.08.07. 1230600052.048000. 3.3.90.30 – Ficha 4635	02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 543
02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 4402	02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 564
02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 4401	02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 596
02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 4403	02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 664
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4488	02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 697
02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 4781	02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 725
02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 4782	02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 762
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 4645	02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 799
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4497	02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 838
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4615	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 908
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 4938	02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 977
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4714	02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 998
02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4490	02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1014
02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4612	02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1027
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 105	02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1056
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 175	02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1079
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 201	02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1127
02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 227	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1181
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 255	02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1202
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 293	02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1223
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 319	02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1252
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 351	02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1265
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 418	02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1278
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 434	02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1298
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 465	02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1311



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1344	02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1949
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1412	02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1993
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1452	02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2055
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5029	02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2090
02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1466	02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2123
02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1479	02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2146
02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1500	02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2167
02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1521	02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2180
02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1534	02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2207
02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1558	02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2228
02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1579	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2258
02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1594	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2286
02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1615	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5007
02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1636	02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2319
02.06.03. 0824400092.257000.3.3.90.30 – Ficha 1657	02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2353
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1680	02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2375
02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1704	02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2388
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1733	02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2411
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1758	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2445
02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1781	02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2482
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1796	02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2513
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1820	02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2538
02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1846	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2567
02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1885	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2592
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1910	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2617
02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1934	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2626



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2659	02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3454
02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2686	02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3467
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2713	02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3488
02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2734	02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3501
02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2768	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3533
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2793	02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3551
02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2825	02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3565
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2882	02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3589
02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2946	02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3604
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2984	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3634
02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3027	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3730
02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3052	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3751
02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3079	02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3787
02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3101	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3810
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3142	02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3831
02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3190	02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3852
02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3221	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3875
02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3239	02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3897
02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3256	02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3918
02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3270	02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3938
02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3305	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3958
02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3322	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3978
02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3351	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 3998
02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3398	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4011
02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3413	02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4035
02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3436	02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4056



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4073	02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 761
02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4090	02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 798
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4115	02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 837
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4124	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 907
02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4151	02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 976
02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4198	02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 997
02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4233	02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1013
02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4264	02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1026
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 104	02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1055
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 174	02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1078
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 200	02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1126
02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 226	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1180
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 254	02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1201
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 292	02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1222
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 318	02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1251
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 350	02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1264
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 417	02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1277
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 433	02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1297
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 464	02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1310
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 512	02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1343
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 542	02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1411
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 563	02.06.03. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1451
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 595	02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5105
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 663	02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1465
02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 696	02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1478
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 724	02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1499



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1520	02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2179
02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1533	02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2206
02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1557	02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2227
02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1578	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2257
02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1593	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2285
02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1614	02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2318
02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1635	02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2352
02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1656	02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2374
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1679	02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2387
02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1703	02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2410
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1732	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2444
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1757	02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2481
02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1780	02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2512
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1795	02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2537
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1819	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2566
02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1845	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2591
02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1884	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2616
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1909	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2625
02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1933	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2658
02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1948	02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2685
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1992	02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2712
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2054	02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2733
02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2089	02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2767
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2122	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2792
02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2145	02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2824
02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2166	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2881



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2945	02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3603
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2983	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3633
02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3026	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3729
02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3051	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3750
02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3078	02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3786
02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3100	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3809
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3141	02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3830
02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3189	02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3851
02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3220	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3874
02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3238	02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3896
02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3255	02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3917
02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3269	02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3937
02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3304	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3957
02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3321	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3977
02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3350	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 3997
02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3397	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4010
02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3412	02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4034
02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3435	02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4055
02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3453	02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4072
02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3466	02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4089
02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3487	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4114
02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3500	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4123
02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3532	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4150
02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3550	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4197
02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3564	02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4232
02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3588	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4263





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 4546	02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 420
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5134	02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 436
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4946	02.02.02. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 4922
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4573	02.02.03. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 4707
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 5053	02.02.05. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 566
02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 5054	02.03.01. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 598
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5030	02.03.02. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4824
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 5068	02.03.03. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 4578
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 4997	02.03.04. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 4623
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 4535	02.03.05. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 5083
02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 4450	02.03.06. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 4548
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5009	02.04.01. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 910
02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 4363	02.05.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1129
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4469	02.05.02. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4710
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 4362	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 5104
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4466	02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1225
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 5000	02.06.01. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1346
02.07.04. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 5139	02.06.02. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5071
02.08.01. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 4338	02.06.04. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 4837
02.08.06. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4339	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 4881
02.09.01. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 4598	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 4786
02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5133	02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 4842
02.01.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 107	02.06.05. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 4866
02.01.02. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 5069	02.07.01. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1995
02.01.03. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 5070	02.07.02. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 4794
02.02.01. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 353	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2288

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 4451	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4897
02.07.03. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 4418	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4898
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2569	02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4900
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 4585	02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4899
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 4788	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4901
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 4587	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4902
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 4839	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4153
02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 4789	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 5114
02.07.04. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4947	02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 5115
02.08.01. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2884	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 5012
02.08.03. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2986	02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 110
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 3029	02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 177
02.08.05. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3144	02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 203
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3192	02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 229
02.08.06. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3241	02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 257
02.08.08. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 5013	02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 295
02.08.09. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 4605	02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 321
02.09.01. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3636	02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 356
02.09.02. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4889	02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 423
02.09.03. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 4890	02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 439
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 4891	02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 467
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4892	02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 515
02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 4893	02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 545
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 4894	02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 569
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4895	02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 601
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 4896	02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 666



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 699	02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1468
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 727	02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1481
02.03.04. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 764	02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1502
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 801	02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1523
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 840	02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1536
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 913	02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1560
02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 979	02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1581
02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 1000	02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1596
02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1016	02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1617
02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1029	02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1638
02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1058	02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1659
02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1081	02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1682
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1132	02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1706
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1183	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1735
02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1204	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1760
02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1220	02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1783
02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1254	02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1798
02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1267	02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1822
02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1280	02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1848
02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1300	02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1887
02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1313	02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1912
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1349	02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1936
02.06.01. 0812200092.178000. 3.3.90.30 – Ficha 5150	02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1951
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1414	02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1998
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1454	02.07.02. 1012200012.190000. 3.3.90.30 – Ficha 5151
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5032	02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2059



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2092	02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2717
02.07.02. 1030100012.148000. 3.3.90.30 – Ficha 5152	02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2738
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2127	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2770
02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2148	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2795
02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2169	02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 4909
02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2182	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2829
02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2209	02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2887
02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2230	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2948
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2260	02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 2989
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2293	02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3032
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5008	02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3054
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2323	02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3081
02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2355	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3103
02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2377	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3147
02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2390	02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3195
02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2413	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3224
02.07.03. 1030100012.159000.3.3.90.30 – Ficha 2449	02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3258
02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2486	02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3272
02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2515	02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3307
02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2540	02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3324
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2574	02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3353
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2596	02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3400
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2619	02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3415
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2628	02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3438
02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2661	02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3456
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2688	02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3469



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3490	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4117
02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3503	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4126
02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3535	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4157
02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3553	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4200
02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3567	02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4235
02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3591	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4266
02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3606	
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3639	
02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3732	
02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3753	
02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3789	
02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3812	
02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3833	
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3854	
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3877	
02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3899	
02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3920	
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3940	
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3960	
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3980	
02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4000	
02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4013	
02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4037	
02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4058	
02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4075	
02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4092	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

**7.6.1** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;



e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

## **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: [geraldavasconcelos@hotmail.com](mailto:geraldavasconcelos@hotmail.com) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 10 de novembro de 2020.

---

**WELINGTON MOREIRA DE  
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

---

**WIDINA LUDIMILA SOARES**

UNIVERSITÁRIA FESTAS MIX LTDA –  
ME

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_